



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 154
SEGUNDA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2013

ÍNDICE:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS
NATURAIS**

Despachos

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despachos

Página 4532

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade

Inspeção Regional do Trabalho

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portarias

Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Direção Regional da Energia

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho

Portaria

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES
EXTERNAS**

Portaria

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**
Despacho n.º 1475/2013 de 12 de Agosto de 2013

Nos termos e para os efeitos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atualizada, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, na redação do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, exonera-se, a seu pedido, das funções de Diretor Regional dos Assuntos do Mar, o licenciado Frederico Abecasis David Cardigos, cessando a respetiva comissão de serviço na data da assinatura do presente despacho.

10 de Agosto de 2013. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Despacho n.º 1476/2013 de 12 de Agosto de 2013

Tornando-se necessário preencher o lugar de Diretor Regional dos Assuntos do Mar, na sequência da aceitação do pedido de exoneração, do licenciado Frederico Abecasis David Cardigos, importa que a escolha recaia em personalidade que pelo seu perfil demonstre possuir a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas e necessárias à prossecução das competências e ao exercício das funções que correspondem àquele cargo;

A sua formação académica e as reconhecidas capacidades técnicas e humanas, bem como a experiência e a relevante atividade profissional desenvolvidas pelo Doutor Filipe Mora Porteiro, permitem concluir pelo seu adequado perfil e pela posse dos requisitos estabelecidos no artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que estabelece regras para as nomeações dos cargos dirigentes da Administração Pública, na redação atualizada, e que se encontra adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, na redação do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro;

Assim, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 18.º, e dos n.ºs 1, 2 e 4, do artigo 19.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atualizada, do n.º 1, do artigo 1.º, dos n.ºs 1 e 3, do artigo 2.º, e dos n.ºs 1 e 2, do artigo 3.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2008/A, de 31 de março, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, determina-se o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1 - O Doutor Filipe Jorge Monteiro de Mora Porteiro é nomeado para, em regime de comissão de serviço, e pelo período de duração do mandato do respetivo membro do Governo Regional, exercer o cargo de Diretor Regional dos Assuntos do Mar, cargo de direção superior de 1.º grau, previsto no n.º 7, do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, diploma que aprova a orgânica do XI Governo Regional dos Açores, mantendo o seu lugar de origem e os direitos a ele inerentes, ficando o nomeado autorizado a optar pelo vencimento daquele lugar, acrescido das despesas de representação correspondentes ao cargo;

2 - A presente nomeação produz efeitos a partir de 12 de agosto de 2013.

3 - Nos termos do n.º 5, do artigo 19.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, em anexo ao presente despacho é publicada nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado;

4 - Não é objeto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de agosto.

10 de Agosto de 2013. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

Nota Curricular

I – Dados biográficos:

Nome: Filipe Jorge Monteiro de Mora Porteiro

Local e Data de Nascimento: Horta, 19 Fevereiro, 1964

Nacionalidade: Portuguesa

II – Habilitações literárias:

Doutorado pela Universidade de Liverpool, em 2005

Licenciado em Biologia, pela Universidade de Lisboa, em 1989

III – Experiência profissional:

Investigador do Departamento de Oceanografia e Pescas (DOP) da Universidade dos Açores, instituição a que está ligado desde 1989.

É técnico superior do quadro do Departamento de Oceanografia e Pescas (DOP) da Universidade dos Açores desde 1998.

Lecionou em diferentes níveis de ensino (e.g. secundário, profissional, universitário), principalmente em assuntos relacionados com biologia, pescas e biodiversidade marinha; supervisionou 15 teses de licenciatura e de mestrado.

**JORNAL OFICIAL**

Durante 3 anos foi responsável por disciplina sobre o Mar dos Açores, na Universidade Sénior da Ilha do Faial.

Esteve envolvido em estudos de impacto ambiental em portos da Região.

VI – Outras referências profissionais e pessoais:

Vice-presidente do Observatório do Mar dos Açores (OMA) desde 2006 e é presidente da direção desta associação, desde 2009.

Nas duas últimas décadas esteve ativamente envolvido em diversos projetos regionais, nacionais, europeus e internacionais, focando assuntos tão diversos como: biologia, e pescas de lula costeira; diversidade e biogeografia de peixes dos Açores; caracterização de comunidades de peixes associadas a campos hidrotermais e montes submarinos; ecotoxicologia de peixes e cefalópodes e de fauna hidrotermal; biodiversidade e biogeografia de peixes meso-e batipelágicos do Atlântico Norte; caracterização de comunidades de peixes associadas a montes submarinos e cristas oceânicas; taxonomia e biodiversidade de fauna bentónica profunda, especialmente de corais de águas frias; interações entre peixes e corais; impacto das pescas nas comunidades de corais; ecotoxicologia de corais, etc..

Estudou coleções de peixes nos mais importantes museus de história natural Europeus e Norte Americanos; participou em mais de uma dezena de cruzeiros científicos nacionais e internacionais; mergulhou nos campos hidrotermais Lucky Strike e Rainbow, nos submersíveis Alvin (WHOI) e Nautile (IFREMER) e no submarino Lula (FRN).

É membro do corpo editorial da revista científica Arquipélago – Life and Marine Sciences, publicada pelo DOP/UAç e é o responsável pela coleção biológica de referência da mesma instituição.

Participou em cerca de 75 congressos, simpósios, workshops e encontros científicos, onde apresentou dezenas de palestras e posters. É autor e co-autor de cerca de 45 artigos científicos em revistas nacionais e internacionais, com revisão entre pares, de 8 capítulos de livros e de cerca de 60 outras contribuições e relatórios científicos.

FMP tem sido responsável e colaborado em muitas ações de divulgação científica: é autor de diversas exposições temáticas e de outro material didático, proferiu conferências e publicou textos temáticos dirigidos ao grande público, em especial relacionado com o meio marinho; é coautor de cerca de 25 documentários sobre temas marinhos (RTP-A); tem publicado sobre história das ciências marinhas, património cultural regional, nomeadamente sobre a baleação, e outros temas marítimos.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 1477/2013 de 12 de Agosto de 2013**

Considerando que a Comissão de Seleção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, designada pelo despacho n.º 261/2011, de 1 de março, publicado no *JORAA*, II Série, n.º 42, de 01/03/2011, alterado pelo despacho n.º 1186/2012, de 13 de agosto, publicado no *JORAA*, II Série, n.º 165, de 27 de agosto, em reunião datada de 08/07/2013, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e selecionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e demais legislação com este relacionada, a(s) candidatura(s)/projeto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e demais legislação com este relacionada, e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, o seguinte:

1. Aprovar o(s) projeto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e demais legislação com este relacionada, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
2. Conceder ao(s) referido(s) projeto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
3. Os encargos resultantes do(s) referido(s) projeto(s) serão suportados por dotações orçamentais afetas ao Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública;
4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

6 de agosto de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.



Anexo

N.º Proj	Promotor	Ilha	Pont.	Investimento Total	Investimento Elegível	Incentivo Não Reembolsável	Incentivo Reembolsável a disponibilizar pelo Governo	Verif. Pré contrat.
670	Henrique Moniz - Distribuição Alimentar Sociedade Unipessoal, Lda	Ilha de São Miguel	77,50	34.301,69	25.234,64	10.598,55	0,00	120;
778	Costa e Martins, Lda.	Ilha do Faial	66,50	284.702,14	272.693,58	68.173,40	68.173,40	160; 999;
851	José Fernando Miranda Costa, Lda.	Ilha de São Jorge	68,00	213.622,24	191.122,24	103.206,01	0,00	120; 160; 190; 999;
899	Miguelinos Têxteis, Lda	Ilha de São Miguel	85,00	133.370,81	111.604,42	44.641,77	0,00	120;
913	Electrolaranjo, Lda.	Ilha de São Miguel	63,50	112.949,81	103.106,55	45.366,88	0,00	120; 160;
919	Servicater, Serviços de Catering e Restauração Colectiva, Lda.	Ilha de São Miguel	58,00	188.225,75	188.225,75	94.112,87	0,00	120;
926	Rosa e Matos Lda	Ilha do Pico	58,00	91.094,13	86.356,95	40.587,77	0,00	120; 160; 999;
935	Bruno Filipe Oliveira Terroso, ENI	Ilha Terceira	87,50	32.950,07	32.188,57	13.519,20	0,00	120;
945	Guedes & Borrego, Lda.	Ilha de São Miguel	64,00	110.831,10	110.405,15	44.162,06	0,00	120; 999;
Total	9			1.202.047,74	1.120.937,85	464.368,51	68.173,40	

Unid.: euros

Lista das verificações pré-contratuais

120	b) n.º 1 e n.º 3, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objetivos
160	f) n.º 1 e n.º 3, artigo 4º DLR - Ter os projetos de arquitetura ou as memórias descritivas do investimento, quando exigíveis legalmente, aprovados até à data de celebração do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras
190	n.º 2 Anexo I DRR - Ter incorporado em capital próprio os suprimentos considerados no cálculo do rácio de autonomia financeira pré-projeto
999	(Outras Verificações Pré-Contratuais)
	Proj. n.º 778: Cópia do projeto de arquitetura carimbado pela Câmara Municipal e retificação da memória descritiva; Cópia da ata a deliberar a intenção de financiar o investimento através de aumento de Prestações Suplementares no valor de 119.885,13 euros, porquanto a ata de 22/11/2011 apenas refere que o financiamento será através de capitais próprios, não especificando a fonte; Cópia de alteração do pacto social no sentido do mesmo permitir a realização de prestações suplementares bem como o seu registo na conservatória; Cópia do pedido de autorização prévia de licenciamento comercial.
	Proj. n.º 851: Cópia do projeto de arquitetura carimbado pela Câmara Municipal competente.
	Proj. n.º 926: Ata com intenção de financiamento do projeto através de aumento de capital no montante de 113,36 euros.
	Proj. n.º 945: Apresentação da IES - Informação Empresarial Simplificada / Declaração Anual referente a 2012, por forma a validar a informação referente ao último ano histórico, constante no Balanço e Demonstração de Resultados a 31 de dezembro de 2012, entregues, legalmente certificados pelo TOC.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 1478/2013 de 12 de Agosto de 2013**

Considerando que a Comissão de Seleção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, designada pelo despacho n.º 261/2011, de 1 de março, publicado no *JORAA*, II Série, n.º 42, de 01/03/2011, alterado pelo despacho n.º 1186/2012, de 13 de agosto, publicado no *JORAA*, II Série, n.º 165, de 27 de agosto, em reunião datada de 08/07/2013, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e selecionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e demais legislação com este relacionada, a(s) candidatura(s)/projeto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e demais legislação com este relacionada, e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, o seguinte:

1. Aprovar o(s) projeto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e demais legislação com este relacionada, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
2. Conceder ao(s) referido(s) projeto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
3. Os encargos resultantes do(s) referido(s) projeto(s) serão suportados por dotações orçamentais afetas ao Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública;
4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

6 de agosto de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.



JORNAL OFICIAL

Anexo

N.º Proj	Promotor	Ilha	Pont.	Investimento Total	Investimento Elegível	Incentivo Não Reembolsável	Juros do Incentivo Reembolsável a disponibilizar por IC	Verif. Pré contrat.
958	Varela & Cª., LDA	Ilha de São Miguel; Ilha de Santa Maria; Ilha Terceira; Ilha da Graciosa; Ilha de São Jorge; Ilha do Pico; Ilha do Faial; Ilha das Flores	57,50	451.472,80	448.997,80	91.370,08	40.475,47	12Q, 14Q, 18Q, 999;
Total	1			451.472,80	448.997,80	91.370,08	40.475,47	

Lista das verificações pré-contratuais

120	b) n.º 1 e n.º 3, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objetivos
140	d) n.º 1, artigo 3º e b) n.º 1, artigo 4º, do DLR e n.º 5 do Anexo I DRR - Comprovar que os indicadores de autonomia financeira e a adequada cobertura do investimento por capitais próprios se mantêm
180	n.º3, artigo 21º DLR e alínea d) n.º 2, 1º, Anexo II DRR - Comprovar que o critério A - Qualidade da empresa, se mantêm
999	(Outras Verificações Pré-Contratuais)
	Proj. n.º 958: Identificação do código de validação da IES - Informação Empresarial Simplificada; Declaração anual relativo ao ano de 2012; Declaração de início de atividade e suas alterações com a CAE 38212, ou impressão completa da Informação de Cadastro do promotor do site www.portaldasfinancas.gov.pt , designadamente: Dados Gerais; Atividade; e Outros Dados Atividade com a referida CAE.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Despacho n.º 1479/2013 de 12 de Agosto de 2013

Considerando que a Comissão de Seleção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Estratégico, designada pelo despacho n.º 164/2011, publicado no *JORAA*, II Série, n.º 28, de 09 de fevereiro, alterado pelo despacho n.º 1185/2012, publicado no *JORAA*, II Série, n.º 165, de 27 de agosto, e novamente alterado pelo despacho n.º 418/2013, publicado no *JORAA*, II Série, n.º 44, de 4 de março, em reunião datada de 8 de julho de 2013, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Estratégico, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, que fosse considerado elegível e selecionado para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2007/A, de 29 de outubro, e demais legislação com estes relacionada, o projeto de investimento constante do mapa anexo;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2007/A, de 29 de outubro, e demais legislação com este relacionada, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril, o seguinte:

1. Aprovar o projeto de investimento apresentado no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Estratégico, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2007/A, de 29 de outubro, e demais legislação com estes relacionada, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
2. Conceder ao referido projeto de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
3. Os encargos resultantes do referido projeto serão suportados pelo Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública;
4. O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

6 de agosto de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Nº Proj.	Promotor	Iha	Investimento	Elegível	Não reembolsável	Reembolsável a conceder por Instituição de Crédito protocolada	Juros	Prémio	PT	Pont
948	C.A.L.-Clínica do Aparelho Locomotor-Sociedade de Médicos, Lda.	São Miguel	604.636,84	604.636,84	223.715,63	151.159,21	44.263,20	52.905,72	2	91,25
TOTAL			604.636,84	604.636,84	223.715,63	151.159,21	44.263,20	52.905,72	2	

Valores em euros



Condicionantes

140- d) n.º 1, artigo 3º e b) n.º 1, artigo 4º, do DLR e n.º 5 do Anexo I DRR - Comprovar que os indicadores de autonomia financeira e a adequada cobertura do investimento por capitais próprios se mantêm

170- n.º 3, artigo 31º DLR e n.º 5 Anexo I DRR - Comprovar que o critério A - Qualidade da empresa, se mantêm

190- a) n.º 4, 3º, Anexo III DRR - Recálculo do X2 (Idp), tendo por base as contas finais do ano pré-projeto, caso em sede de análise tenha sido utilizada apenas uma previsão de fecho de contas

999- Comprovar pela IES de 2012 que a empresa naquele exercício tinha 12 postos de trabalho, porquanto este fato tem impacto na determinação da pontuação do critério B - Produtividade do projeto, e que a empresa pode financiar o projeto como o autofinanciamento (173.423,47 euros) considerado no ano de 2013.

Cópia do contrato de arrendamento das instalações, com assinaturas reconhecidas.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 1480/2013 de 12 de Agosto de 2013**

Considerando que a Comissão de Seleção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, em reunião datada de 08/07/2013, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, que fosse considerada elegível e selecionada para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de outubro, e demais legislação com este relacionada, a candidatura/projeto de investimento constante do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de outubro, e demais legislação com este relacionada, e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, o seguinte:

1. Aprovar o projeto de investimento apresentado no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/2007/A, de 24 de outubro, e demais legislação com este relacionada, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;



JORNAL OFICIAL

2. Conceder ao referido projeto de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
3. Os encargos resultantes do referido projeto serão suportados por dotações orçamentais afetadas ao Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública;
4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

6 de agosto de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Anexo

N.º Proj	Promotor	Iha	Pont.	Investimento Total	Investimento elegível	Incentivo não reembolsável	Incentivo Reembolsável	Juros	PT	Verif. Pré contrat.
908	J. Dinis Neves Lda.	São Miguel	80	2.787.866,57	2.609.405,70	626.257,37	652.351,43	235.007,97	10	120, 160, 999
Total				2.787.866,57	2.609.405,70	626.257,37	652.351,43	235.007,97	10	

Lista das verificações pré-contratuais

120	b) n.º 1, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua
160	f) n.º 1 e n.º 3, artigo 4º DLR - Ter os projetos de arquitetura ou as memórias descritivas do investimento, quando exigíveis legalmente, aprovados até à data de celebração do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras
999	Cópia do contrato comodato com assinaturas reconhecidas; Cópia do projeto de arquitetura carimbado pela Câmara Municipal competente; Comprovativo da aprovação do projeto de arquitetura.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Despacho n.º 1481/2013 de 12 de Agosto de 2013

Considerando que a Comissão de Seleção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, em reunião datada de 08/07/2013, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, que fosse considerada elegível e selecionada para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de outubro, e demais legislação com este relacionada, a candidatura/projeto de investimento constante do mapa anexo;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de outubro, e demais legislação com este relacionada, e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, o seguinte:

1. Aprovar o projeto de investimento apresentado no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/2007/A, de 24 de outubro, e demais legislação com este relacionada, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
2. Conceder ao referido projeto de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
3. Os encargos resultantes do referido projeto serão suportados por dotações orçamentais afetas ao Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública;
4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

6 de agosto de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Anexo

N.º Proj	Promotor	Ilha	Pont.	Investimento Total	Investimento elegível	Incentivo não reembolsável	Incentivo Reembolsável	Juros	PT	Verif. Pré contrat.
858	Picos de Aventura - Animação e Lazer, SA	São Miguel	67,50	199.383,73	199.383,73	107.867,21	0,00	0,00	2	999;
882	Natália Maria Barroso da Rocha Lopes, empresária em nome individual a constituir	São Jorge	82,50	628.892,33	553.301,56	188.122,53	138.325,39	49.513,62	1	110; 120; 130; 190; 999;
980	Rui Natal Teixeira Brazil (ENI a constituir)	Terceira	77,50	440.976,01	434.976,01	126.143,04	108.744,00	13.808,08	1	110; 120; 130; 190; 999;
Total				1.269.052,07	1.187.661,29	421.832,78	247.099,38	63.322,00	4	



Lista das verificações pré-contratuais

110 a) n.º 1, artigo 3º DLR - Estar legalmente constituído
120 b) n.º 1, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos
130 c) n.º 1, artigo 3º DLR - Disponer de contabilidade organizada
190 Certificação electrónica de PME
999 (Outras Verificações Pré-Contratuais)
Proj. n.º 858: Cópia do requerimento para inclusão das atividades de Canyoning, passeios pedestres, de bicicleta e em viaturas todo o terreno, à lista de atividades licenciadas, no certificado de registo regional de animação turística.
Proj. n.º 862: Projeto de arquitetura carimbado pela edilidade.
Proj. n.º 900: Documento comprovativo da legitimidade da promotora para realizar obras e desenvolver a actividade no imóvel objecto do projeto apresentado; Para além do registo da CAE 65202 (Rev. 3) como actividade principal, registo da CAE 47112 (todas Rev. 3) actividade secundária do empresário;

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Despacho n.º 1482/2013 de 12 de Agosto de 2013

Considerando que a Comissão de Seleção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, em reunião datada de 08/07/2013, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, que fosse considerada elegível e selecionada para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de outubro, e demais legislação com este relacionada, a candidatura/projeto de investimento constante do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de outubro, e demais legislação com este relacionada, e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, o seguinte:

1. Aprovar o projeto de investimento apresentado no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/2007/A, de 24 de outubro, e demais legislação com este relacionada, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
2. Conceder ao referido projeto de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;



JORNAL OFICIAL

3. Os encargos resultantes do referido projeto serão suportados por dotações orçamentais afetadas ao Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública;
4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

6 de agosto de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional, Sérgio Humberto Rocha de Ávila

Anexo

N.º Proj	Promotor	Illa	Port.	Investimento Total	Investimento elegível	Incentivo não reembolsável	Incentivo Reembolsável	Juros	PT	Verif. Pré-contrat.
870	José Éio Siveira Neves	Faial	63,50	500.000,00	500.000,00	210.000,00	125.000,00	15.872,23	2	110; 120; 130; 190;
914	Franco Ceraolo, em nome de sociedade a constituir	Graciosa	71,00	473.811,22	465.811,22	172.350,15	116.452,81	41.936,11	3	110; 120; 130; 160; 190; 999;
Total				973.811,22	965.811,22	382.350,15	241.452,81	57.808,34	5	

Lista das verificações pré-contratuais

110	a) n.º 1, artigo 3º DLR - Estar legalmente constituído
120	b) n.º 1, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos
130	c) n.º 1, artigo 3º DLR - Dispor de contabilidade organizada
160	f) n.º 1 e n.º 3, artigo 4º DLR - Ter os projetos de arquitetura ou as memórias descritivas do investimento, quando exigíveis legalmente, aprovados até à data de celebração do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras
190	Certificação electrónica de PME
999	Cópia da ata da assembleia-geral onde foi deliberada a intenção de financiar o investimento através de aumento de capital social; Cópia do projeto de arquitetura carimbado pela Câmara Municipal, averbado em nome da entidade promotora; Declaração de início de atividade e suas alterações com as CAE's 55202, 49392 e 77210, ou impressão completa da Informação de Cadastro do promotor do site www.portaldasfinancas.gov.pt , designadamente: Dados Gerais; Atividade; e Outros Dados Atividade;

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 1483/2013 de 12 de Agosto de 2013**

Considerando que a Comissão de Seleção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, em reunião datada de 08/05/2013, manteve a proposta de inelegibilidade da candidatura n.º 871, no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, nos termos e condições constantes da proposta do organismo avaliador, a qual mereceu a concordância do Vice-Presidente do Governo Regional por decisão de 14/05/2013;

Considerando que o promotor regularmente notificado da decisão acima, e não se conformando com a mesma reclamou dela, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 158.º do Código do Procedimento Administrativo;

Considerando que após análise da reclamação apresentada e dos documentos constantes do processo, o organismo avaliador propôs a elegibilidade da candidatura, a qual mereceu a concordância do Senhor Vice-Presidente do Governo Regional, de 01/08/2013;

Assim, ao abrigo do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, e demais legislação com este relacionada, do artigo 138.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 140.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, determino:

1. Revogar a decisão de 14/05/2013, que determina a inelegibilidade da candidatura n.º 871, no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores;
2. Aprovar o projeto de investimento apresentado no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/2007/A, de 24 de outubro, e demais legislação com este relacionada, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
3. Conceder ao projeto de investimento n.º 871, o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
4. Os encargos resultantes do referido projeto serão suportados por dotações orçamentais afetadas ao Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública;
5. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.



JORNAL OFICIAL

8 de agosto de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional. - *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Anexo

N.º Proj	Promotor	Ilha	Pont.	Investimento Total	Investimento elegível	Incentivo não reembolsável	Incentivo Reembolsável	Juros	PT	Verif. Pré contrat.
871	ALCANTARQ - Arquitectura e Sistemas de Informação, Lda.	Graciosa	50	175.592,56	160.098,62	80.049,31	0,00	0,00	0	999
Total				175.592,56	160.098,62	80.049,31	0,00	0,00	0	

Lista das verificações pré-contratuais

Cópia do contrato de prestação de serviços entre a Alcantarq e a Pastelaria Queijadas da Graciosa; Cópia do projeto de arquitetura carimbado pela Câmara Municipal competente; Ata de deliberação de intenção de financiar o investimento através de empréstimos de sócios no valor de 80.352,76 999 euros; Declaração de alterações da declaração de início de atividade evidenciando a inclusão da CAE de turismo no espaço rural; Averbamento do projeto de arquitetura em nome do promotor (a aprovação do projeto de arquitetura foi emitida em nome de Maria Amélia Barata Lourenço F. Leandro).

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE

Extrato de Despacho n.º 196/2013 de 12 de Agosto de 2013

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 6 de agosto de 2013, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 36.251,60 – MEB Madeiras de Eucalipto e Biomassa, Lda., com o NIF: 509 979 238 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de madeiras.

O referido apoio financeiro será processado pelo *Capítulo 50*, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.01.03.

8 de agosto de 2013. - O Diretor Regional. - *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

**JORNAL OFICIAL****INSPEÇÃO REGIONAL DO TRABALHO**
Despacho n.º 1484/2013 de 12 de Agosto de 2013

Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e do disposto no proémio do n.º 1 do Despacho n.º 1467/2013, do Vice-Presidente do Governo Regional, publicado na II Série do *Jornal Oficial*, n.º 151, de 7 de agosto de 2013:

1 – Subdelego nos Inspectores Delegados dos Serviços Inspetivos de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta, respetivamente licenciados António Manuel de Melo Medeiros, Carla de Miranda Sampaio Raposo e Maria Amélia Claro Guedes Seixas Rosas Pereira, competência para a prática dos seguintes atos, no âmbito dos respetivos Serviços Inspetivos:

- a) Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento dos Serviços Inspetivos, no âmbito da gestão de recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, tendo em conta os limites previstos nos respetivos regimes jurídico-legais, desde que tal competência não se encontre expressamente cometida a outra entidade;
- b) Autorizar deslocações em serviço que ocorram dentro da Região Autónoma dos Açores, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou ajudas de custo, antecipadas ou não, e a aprovação de eventuais acréscimos de custo derivados de deslocações previamente aprovadas;
- c) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram na Região Autónoma dos Açores, bem como a inscrição e participação em estágios, com respeito pelas orientações em vigor;
- d) Gerir o orçamento de funcionamento afeto aos Serviços Inspetivos e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objetivos fixados;
- e) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante de € 2 500.

2 – O presente despacho produz efeitos desde 12 de julho de 2013, ficando ratificados, por este meio, todos os atos entretanto praticados pelos Inspectores Delegados dos Serviços Inspetivos que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

07 de agosto de 2013. - A Inspectora Regional do Trabalho, *Lina Maria Cabral de Freitas*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 878/2013 de 12 de Agosto de 2013

**JORNAL OFICIAL**

Por Portaria n.º 145 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 6 de agosto de 2013, foi atribuída a verba de 160.000,00 € ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social dos Açores, destinada ao pagamento da comparticipação da Segurança Social referente ao funcionamento da Rede de Cuidados Continuados dos Açores, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 04.03.05 Q).

6 de agosto de 2013, a Secretária Regional da Solidariedade Social – *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 879/2013 de 12 de Agosto de 2013

Por Portaria n.º 144 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 8 de agosto de 2013, foi atribuída a verba de 67.746,02 € ao Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IDSA - Terceira, destinado à comparticipação nas despesas decorrentes do COMPAMID, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 04.03.05 K).

6 de agosto de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 880/2013 de 12 de Agosto de 2013

Por Portaria n.º 143 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 8 de agosto de 2013, foi atribuída a verba de 64.266,11 € ao Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IDSA - Terceira, destinado à comparticipação nas despesas decorrentes do COMPAMID, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 04.03.05 K).

6 de agosto de 2013. – A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES
Despacho n.º 1485/2013 de 12 de Agosto de 2013

**JORNAL OFICIAL**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo do Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, de 26 de Dezembro de 2012:

Declaração (extrato) n.º 7/2013

Declara-se, em conformidade com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 22/99/A, de 31 de Julho, que adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 101/97, de 13 de setembro, que as cooperativas que prossigam os objetivos previstos no artigo 1.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, e que sejam reconhecidas nessa qualidade pelo IDSA, são equiparadas às Instituições Particulares de Solidariedade Social, aplicando-se-lhes o mesmo estatuto de direitos, deveres e benefícios, designadamente fiscais.

Por despacho de autorização da Diretora Regional da Segurança Social, datado de 26 de dezembro de 2012, procede-se ao registo da equiparação da referida cooperativa como Instituição Particular de Solidariedade Social, ao abrigo do ponto 4.º da Portaria n.º 44/2009, de 29 de maio e nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 61/2007, de 10 de setembro.

O registo foi lavrado na inscrição n.º 1, do Livro das Cooperativas, datado de 7 de agosto de 2013, e considera-se efetuado em 8 de maio de 2013, nos termos do n.º 2 do art.º 9.º do Regulamento supra citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – AGECTA - Cooperativa Agencia para a Coesão Territorial, CRL.

Sede – Rua Carvalho Araújo, n.º 39, freguesia de S. Sebastião, concelho de Ponta Delgada.

Fins – O desenvolvimento de estratégias e metodologias que abordem a coesão territorial numa perspetiva integrada, que promovam e apoiem a intervenção de uma forma concertada, sistémica, participativa e construtivista e o apoio à inovação social e cultural nos territórios, mediante a construção e aperfeiçoamento de novas formas de prevenção e resposta na reversão dos processos e lógicas de desintegração territorial.

8 de agosto de 2013 – A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Pamplona Ramos*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 190/2013 de 12 de Agosto de 2013**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação de Atletismo de S. Miguel tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

Considerando que o Conselho Açoriano para o Desporto de Alto Rendimento reconheceu como praticantes formados nos Açores, da Associação de Atletismo de S. Miguel, 3 jovens talentos regionais, com registos válidos, respetivamente até dezembro de 2013, junho de 2014 e julho de 2014;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 45/2013 de 13 de maio e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representado por António da Silva Gomes, Diretor Regional;
- 2) A Associação de Atletismo de S. Miguel, adiante designada por AASM ou segundo outorgante, representada por João Paulo de Paiva Amaral, Presidente da Direção;

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne à execução do plano de ação específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito do desporto de alto rendimento no ano de 2013, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2013.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

**JORNAL OFICIAL**

O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 7.100,00, conforme a proposta apresentada, é de € 4.312,50.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a publicação do presente contrato e será efetuada no âmbito da Plano Regional Anual para 2013 – Programa 9 “Desporto e Juventude”, Projeto 9.2 “Desenvolvimento do Desporto Federado”, Ação 9.2.4 “Excelência Desportiva”.

Cláusula 5.^a**Atribuições da Associação**

É atribuição da associação:

- 1 - Executar o programa de atividades apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- 2 - Apresentar um relatório específico da atividade desenvolvida em 2013, até 31 de janeiro de 2014 e relatório do plano de preparação individual até 30 dias após o final do período de permanência de cada atleta (12 meses);
- 3 - Celebrar convénio com os praticantes abrangidos;
- 4 - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DRD;
- 5 - Comunicar à DRD, no prazo máximo de 10 dias úteis, qualquer incumprimento, abandono ou alteração de objetivos dos praticantes abrangidos que ocorra durante a época desportiva;
- 6 - Apresentar à DRD o plano de ação específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito do desporto de alto rendimento para 2014, até 31 de janeiro de 2014;
- 7 - Divulgar o presente contrato por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 02/2012/A, de 12 de janeiro, e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2013.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 02/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 02/2012/A, de 12 de janeiro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5 e 7 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 4 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba despectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

2 de agosto de 2013 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente da Associação de Atletismo de S. Miguel - *João Paulo de Paiva Amaral* - Compromisso n.º1355/PRA 2013.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 191/2013 de 12 de Agosto de 2013**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação de Karaté dos Açores tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Conselho Açoriano para o Desporto de Alto Rendimento reconheceu como praticantes formados nos Açores, da Associação de Karaté dos Açores, 1 jovem talento regional, com registo válido até dezembro de 2013;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 45/2013 de 13 de maio e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representado por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2) Associação de Karaté dos Açores, adiante designada por AKA, representada por Miguel Corte Real Monjardino, como segundo outorgante;

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne à execução do plano de ação específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito do desporto de alto rendimento no ano de 2013, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2013.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 2.500,00, conforme a proposta apresentada, é de € 2.250,00.

Cláusula 4.ª**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a publicação do presente contrato e será efetuada no âmbito da Plano Regional Anual para 2013 –

**JORNAL OFICIAL**

Programa 9 “Desporto e Juventude”, Projeto 9.2 “Desenvolvimento do Desporto Federado”, Ação 9.2.4 “Excelência Desportiva”.

Cláusula 5.^a**Atribuições da Associação**

É atribuição da associação:

- 1 - Executar o programa de atividades apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- 2 - Apresentar um relatório específico da atividade desenvolvida em 2013, até 31 de janeiro de 2014 e relatório do plano de preparação individual até 30 dias após o final do período de permanência de cada atleta (12 meses);
- 3 - Celebrar convénio com os praticantes abrangidos;
- 4 - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DRD;
- 5 - Comunicar à DRD, no prazo máximo de 10 dias úteis, qualquer incumprimento, abandono ou alteração de objetivos dos praticantes abrangidos que ocorra durante a época desportiva;
- 6 - Apresentar à DRD o plano de ação específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito do desporto de alto rendimento para 2014, até 31 de janeiro de 2014;
- 7 - Divulgar o presente contrato por todos os clubes seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 02/2012/A, de 12 de janeiro, e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2013.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 02/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento**

**JORNAL OFICIAL**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 02/2012/A, de 12 de janeiro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5 e 7 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 4 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba despectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

7 de agosto de 2013 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente da Associação de Karaté dos Açores - *Miguel Corte Real Monjardino* - Compromisso n.º 1364/PRA 2013.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 192/2013 de 12 de Agosto de 2013**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

Considerando que o Conselho Açoriano para o Desporto de Alto Rendimento reconheceu como praticantes formados nos Açores, da Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira, 2 jovens talentos regionais com registos válidos até junho de 2013 e 2 praticantes desportivos de alto rendimento de nível C, com registos no IPDJ válidos de julho de 2013 a julho de 2014, conforme documentos apresentados pela associação;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 45/2013 de 13 de maio e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representado por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2) A Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira, adiante designada por ATMIT ou segundo outorgante, representada por Marina Branco Fabrício, Presidente da Direção;

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne à execução do plano de ação específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito do desporto de alto rendimento no ano de 2013, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2013.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 10.125,00, conforme a proposta apresentada, é de € 10.125,00.

Cláusula 4.ª**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a publicação do presente contrato e será efetuada no âmbito da Plano Regional Anual para 2013 –

**JORNAL OFICIAL**

Programa 9 “Desporto e Juventude”, Projeto 9.2 “Desenvolvimento do Desporto Federado”, Ação 9.2.4 “Excelência Desportiva”.

Cláusula 5.^a**Atribuições da Associação**

É atribuição da associação:

- 1 - Executar o programa de atividades apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- 2 - Apresentar um relatório específico da atividade desenvolvida em 2013, até 31 de janeiro de 2014 e relatório do plano de preparação individual até 30 dias após o final do período de permanência de cada atleta (12 meses);
- 3 - Celebrar convénio com os praticantes abrangidos;
- 4 - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DRD;
- 5 - Comunicar à DRD, no prazo máximo de 10 dias úteis, qualquer incumprimento, abandono ou alteração de objetivos dos praticantes abrangidos que ocorra durante a época desportiva;
- 6 - Apresentar à DRD o plano de ação específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito do desporto de alto rendimento para 2014, até 31 de janeiro de 2014;
- 7 - Divulgar o presente contrato por todos os clubes seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 02/2012/A, de 12 de janeiro, e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2013.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 02/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento**

**JORNAL OFICIAL**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 02/2012/A, de 12 de janeiro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5 e 7 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 4 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba despectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

7 de agosto de 2013 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - A Presidente da Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira - *Marina Branco Fabrício* - Compromisso n.º 1365/PRA 2013.

DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA
Édito n.º 36/2013 de 12 de Agosto de 2013

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Regional da Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na Direção Regional da Energia com o n.º 30-3027/13 (3423/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Misto de MT a 15 kV para o PT CB n.º 1018 - Centro Juvenil BJB Machado, sita em Freguesia de S. Pedro, Concelho de Angra do Heroísmo, Ilha Terceira. A instalação é constituída por um ramal misto de MT a 15 kV com 526 metros de comprimento (464 m troço aéreo e 62 m de troço subterrâneo), derivado do apoio n.º 6 do ramal MT 15 kV para o PT CB n.º 1099 - Nortenha Luís Borges, Lda, que se destina a alimentar o PT CB n.º 1018 - Centro Juvenil BJB Machado.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção Regional, dentro do prazo citado.

7 de agosto de 2013. - O Diretor Regional da Energia, *José Manuel Rosa Nunes*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Portaria n.º 881/2013 de 12 de Agosto de 2013

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Alternativa – Associação Contra as Dependências, 9500 Ponta Delgada, um apoio financeiro no valor de € 14.392,95 (catorze mil trezentos e noventa e dois euros e noventa e cinco cêntimos), a ser processado pela dotação inscrita no programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, projeto 02.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 2.2.3 – Formação Profissional, Experimentação e Aconselhamento Agrícola, código 04.07.01 C - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, para o ano de 2013.

8 de agosto de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Despacho n.º 1486/2013 de 12 de Agosto de 2013

Compete ao Governo Regional dos Açores assumir os encargos resultantes da aplicação da regulamentação comunitária, no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural -FEADER.

Atendendo a que existem projetos aprovados no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores – PRORURAL, cujos pagamentos urge efetuar;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril, o Secretário Regional dos Recursos Naturais determina:

1) Autorizar a transferência, para o IFAP,IP, da importância de 900.000,00€ (novecentos mil, euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária, no âmbito do FEADER.

**JORNAL OFICIAL**

2) A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no orçamento privativo do IAMA – Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, no Capítulo 50, Programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 2.3 – Aumento do Valor dos Produtos Agrícolas e Florestais, Ação LA 2.3.1 – Apoio à Indústria Agroalimentar.

3) O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de agosto de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS**Portaria n.º 882/2013 de 12 de Agosto de 2013**

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes.

Considerando, em particular, o interesse da Região em impulsionar e estreitar os laços existentes com as comunidades açorianas da diáspora e em preservar e promover a açorianidade no mundo, torna-se imperioso apoiar atividades de natureza sociocultural, por forma a enriquecer as próprias comunidades de acolhimento e a prestigiar os Açores.

Considerando a importância e significado que as celebrações do Divino Espírito Santo representam para os açorianos emigrados, constituindo uma das maiores suas manifestações na diáspora.

Considerando ainda que a candidatura apresentada por Antonino Lourenço Azevedo visa a deslocação do grupo de cantares “Trovas da Madrugada” à província do Ontário, Canadá, a fim de participar nas comemorações supramencionadas, bem como na Casa dos Açores sediada naquela província canadiana, por forma a divulgar a música e a cultura açorianas junto da comunidade residente naquela zona do Canadá.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro e nos termos do artigo 1.º, alínea a) do artigo 2.º, da alínea a) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, do artigo 13.º e do artigo 14.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira de € 1.400,00 (mil e quatrocentos euros) a Antonino Lourenço Azevedo, verba destinada a comparticipar a deslocação a Ontário, Canadá, do Grupo de Cantares “Trovas da Madrugada”, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.03 – Identidade Cultural,



JORNAL OFICIAL

Classificação Económica 04.08.02 E – Outras, Ação E – Projetos/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

9 de agosto de 2013.- O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas. - *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira.*